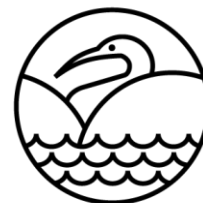




Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail administracao@ilhacomprida.sp.gov.br)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2020

PROCESSO Nº. 001/2020 - MIC

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.ilhacomprida.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Licitação, pelo e-mail administracao@ilhacomprida.sp.gov.br.

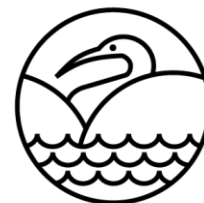
A não remessa do recibo exime o Município de Ilha Comprida Estado de São Paulo da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020

PROCESSO Nº 001/2020

O MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA, entidade pública, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade “TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL” objetivando *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE NO BALNEÁRIO MONTE CARLO NA CIDADE DE ILHA COMPRIDA/SP COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA*, em atendimento a solicitação do Departamento de Saúde do Município de Ilha Comprida/SP, conforme anexos, que fazem parte integrante deste edital. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e de forma suplementar, pela Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989 com as respectivas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores e de conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:

a) MODALIDADE: Tomada de Preços nº 00001/2020

b) TIPO: Menor Preço Global

c) RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO: AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVEM SE CADASTRAR ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR À ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO”, CONFORME ARTIGO 22 – § 2º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

e) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 01- HABILITAÇÃO e 02- PROPOSTAS, até as 09H do dia 11/02/2020, no endereço, sala de Licitações do Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Ilha Comprida, sito à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP.

f) ABERTURA DOS ENVELOPES: Nº 01 - HABILITAÇÃO: às 09H30MIN do dia 11/02/2020, na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP, sito à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP.

1 - OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE NO BALNEÁRIO MONTE CARLO NA CIDADE DE ILHA COMPRIDA/SP COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA*, conforme anexos, que fazem parte integrante deste edital. A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preço global.

O valor total estimado para o certame é de R\$ 123.435,05 (cento e vinte e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), conforme planilha de preços anexa ao edital.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE 02.29 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE 02.29.99 – PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVOS – 10.301.0016.2042 - CATEGORIA ELEMENTO – 3.3.90.39 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE DE RECURSOS – 8 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 542

3 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os interessados poderão solicitar **esclarecimentos** através do email administracao@ilhacomprida.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, **até o prazo de dois dias úteis anteriores** à data para abertura dos envelopes.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

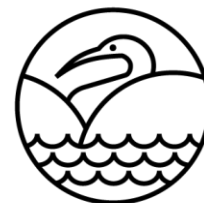
4.1. Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo pertinente ao objeto descrito do presente edital, devidamente cadastrada que disponham do CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Ilha Comprida vigente na data de abertura dos envelopes, bem como aquelas que preencherem os requisitos para a sua emissão até a data estabelecida no item “d)” do preâmbulo do presente edital;

4.2. Será vedada a participação:



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



4.2.1. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, e ou art. 7 da Lei Federal 10.520/2002;

4.2.2. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

Os itens "4.2.1" e "4.2.2" do item 4.2 encontram amparo na SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando o exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falência ou concordata, estando também abrangidas pela proibição aquelas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenham sido declaradas inidôneas para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.3. No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

4.4. Para participar a licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir violação, contendo no envelope de nº 01 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no envelope nº 02 – "PROPOSTA DE PREÇO".

4.4.1 Os envelopes deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020

PROCESSO Nº ____/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE NO BALNEÁRIO MONTE CARLO NA CIDADE DE ILHA COMPRIDA/SP COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

NOME DA PROPONENTE

AO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020

PROCESSO Nº ____/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE NO BALNEÁRIO MONTE CARLO NA CIDADE DE ILHA COMPRIDA/SP COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

NOME DA PROPONENTE

4.5 - Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, em hipótese alguma será concedido prazo suplementar, ou permitida à alteração, inclusão, ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

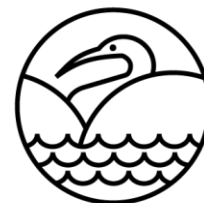
4.6 A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma indicada no item 4.8 abaixo, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa, ou praticar qualquer ato pertinente a presente licitação.

4.7 Serão admitidas as propostas encaminhadas por via postal e entregues ao Órgão Licitante no prazo mencionado no item "e" acima. O Órgão Licitante não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



invólucros, ou de envelopes com documentos de habilitação e propostas, salvo as identificadas na forma mencionada no item 4.4.1 e entregues em sua área de protocolo.

4.8 Para o credenciamento do representante da empresa que deseje participar da sessão, e acompanhar os trabalhos da Comissão de Licitações, representando legalmente os interesses de sua empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes Habilitação e Proposta:

- a) Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que a assina, na qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.9 O representante legal, ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.10 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.11 A empresa licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, poderá acompanhar os trabalhos; contudo ficará impedido de manifestar-se; permanecendo válida a sua proposta de preço, que será aceita e considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.12 A título de sugestão, o Edital traz em seu Anexo, modelo de credenciamento do representante da empresa

4.11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.11.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO deste Edital; comprovando o seu enquadramento; o documento, apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.

O envelope nº 01- HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Ilha Comprida, dentro do prazo de validade, observada a conformidade da atividade, com o objeto da Licitação.
- b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de "b a d" deste subitem 5.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 - Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento do representante da licitante.

5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

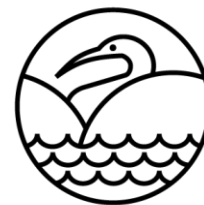
5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



5.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

5.2.4. Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

5.2.7. Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

5.2.8 O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº123/6 de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, que trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a documentação de acordo no que diz o item 4.11 do certame.

5.2.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.2.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

5.2.10 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o anterior fornecimento satisfatório do objeto deste certame.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

5.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do (a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do (a) licitante.

a₁) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, esta deverá apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do TCESP.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, (conforme ANEXO do Edital);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (conforme ANEXO do Edital);

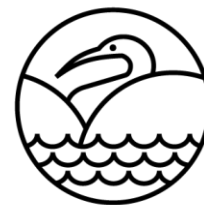
c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, (conforme ANEXO do Edital);

d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o TERMO DE CONTRATO, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



bem como a indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente/ pessoa jurídica, (conforme ANEXO do Edital);

e) A critério da licitante, quando for o caso, poderá a mesma apresentar Declaração da Desistência de Interposição de Recurso, concordando com o prosseguimento dos trabalhos do procedimento licitatório. (Modelo OPCIONAL ANEXO).

5.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.7.1. As certidões exigidas poderão ser apresentadas no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos.

5.7.1.1. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

5.7.1.1.1. As autenticações poderão também ser feitas pelo Presidente ou Membro da Comissão de Licitações, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

5.7.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte: se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

5.7.2.1. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

5.7.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

6 - DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificada sob qualquer forma de impressão, seguindo o modelo apresentado no anexo do presente edital, constando a modalidade, o número e o objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal, identificada com o seu nome completo, cargo/função e nº do RG, sob pena de ser liminarmente rejeitada. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando as seguintes especificações mínimas:

6.1.1. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope nº 02 – Proposta Comercial.

6.1.2. Critério de Medição: Serviço executado a preço unitário.

6.1.3. O prazo para execução dos serviços, não poderá ser superior ao estipulado no contrato, contados de sua assinatura. A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito, ou de força maior devidamente comprovados.

6.1.4. Prazo de início das obras que deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias a contar da data de ciência pela CONTRATADA na Ordem de Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.

6.1.5. Condições de Pagamento; respeitando as condições estabelecidas na cláusula 08, deste Edital

6.2. Os preços deverão incluir todos os impostos, seguros, taxas, contribuições sociais, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

6.4. As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, informações adicionais, e quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

6.5. As proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente, modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados, e/ou informações sobre o objeto licitado.

7 - INÍCIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

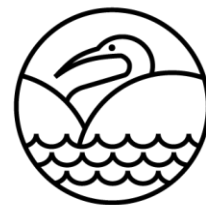
7.1. A Licitante Vencedora uma vez CONTRATADA, se obriga a dar início às obras objeto da presente Licitação, num prazo de, no máximo, 15(quinze) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

7.2. O prazo de execução e conclusão da obra é de 90 (noventa) dias, a contar da data da O.S. (Ordem de Serviço) emitida pelo contratante.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



7.3. Para a execução dos serviços contratados, a Licitante Vencedora deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

8 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Dos Direitos: Constituem direitos do Órgão Licitante receber o objeto deste certame nas condições avançadas; e da Licitante Vencedora receber as informações necessárias à perfeita execução das obras, descritas como objeto do contrato a ser firmado; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.

8.2. Das Obrigações:

8.2.1. Constituem obrigações do Órgão Licitante:

- a) efetuar o pagamento ajustado, nas condições estabelecidas;
- b) fornecer a Licitante Vencedora todas as condições e informações necessárias à regular execução do contrato; e
- c) designar, através da Ordem de Serviços, um engenheiro que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento das obras objeto desta licitação.

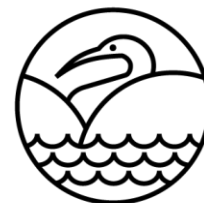
8.2.2. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a Licitante Vencedora deve:

- a) responder por si, como também por seus herdeiros ou sucessores, por todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato a ser firmado;
- b) deve entregar no Departamento de Projetos, Obras e Serviços do Órgão Licitante, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU, devidamente preenchida e quitada.
- c) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se à execução das obras objeto da presente licitação, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste procedimento criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e o Órgão Licitante, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- d) operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas de manutenção, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos, taxas e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste procedimento; devendo preservar, indenizar e manter o Órgão Licitante a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente processo de execução de obras.
- e) assumir integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente procedimento; sendo que a inadimplência da Licitante Vencedora, com referencia aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere ao Órgão Licitante qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste procedimento;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão Licitante, ou a terceiros resultantes de sua culpa, ou dolo na execução das obras contratadas, não excluída, ou reduzida a sua responsabilidade pelo acompanhamento das obras exercido pela fiscalização designada pelo Órgão Licitante.
- g) fornecer os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como se obriga a cumprir com todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção e segurança individuais que garantam a integridade física dos seus empregados, bem como de qualquer pessoa que necessite permanecer na obra, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução da obra, objeto deste procedimento.
- h) executar as obras de acordo com as especificações da sua proposta e do objeto contratual, dentro do prazo estabelecido na cláusula sexta, deste instrumento;
- i) obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, falhas, omissões, incorreções ou quaisquer outras irregularidades resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



j) afixar placa nos locais das obras, conforme modelo a ser fornecido pelo Órgão Licitante, no período inserido entre a data da assinatura do Contrato e o início dos serviços.

k) obriga-se a realizar, no término dos serviços, a limpeza total da área para o recebimento provisório dos serviços.

l) obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

9 - FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A Licitante Vencedora não poderá protocolizar a nota fiscal, ou fatura antes do recebimento e conferência da medição, como “de acordo” por parte da fiscalização exercida pelo Departamento de Projeto, Obras e Serviços do Órgão Licitante.

9.2. A Licitante Vencedora deverá estar ciente de que o pagamento de cada Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso, e sendo efetuado à Licitante Vencedora, através de crédito em conta corrente (informada pela Licitante Vencedora no anexo do edital Declaração de Conformidade).

9.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Licitante Vencedora e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

9.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

10 - PROCEDIMENTO

10.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

10.2. A Comissão de Licitações efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA.

10.3. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões, ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

10.4. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Municipal de Licitações e daqueles representantes presentes, terão início os trabalhos de abertura dos envelopes que serão divididos em 02 (duas) fases:

10.4.1. A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO.

a) O conteúdo do envelope - HABILITAÇÃO apresentado pelas licitantes, serão conferidos e examinados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados, folha a folha.

b) As licitantes que não apresentarem os documentos relacionados na cláusula 5, ou os apresentarem com vícios, defeitos ou fora do prazo de validade, serão inabilitadas pela Comissão de Licitação, sendo-lhes devolvido fechado os envelopes nº 02, tais como foram recebidos, ao final do prazo recursal.

10.5. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

10.6. Caso ocorra a suspensão da reunião antes do julgamento da fase de habilitação e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado da habilitação pela Comissão e publicação no órgão de Imprensa Oficial.

10.7. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados das licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação, observação, ou interesse na interposição de recurso.

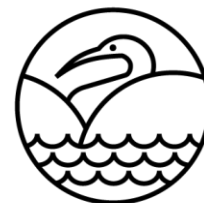
10.8. As licitantes habilitadas na primeira fase não poderão, na fase de abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA, serem desclassificadas por motivos relacionados com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos somente após o julgamento.

10.9. A Comissão de Licitações, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇO, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas, (credenciados conforme item 4.8 deste Edital) abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder à abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA, na mesma sessão.

10.10. Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

10.11. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

10.12. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

10.13. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação

10.14. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

10.15. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, divulgará o resultado, através de publicação na Imprensa Oficial.

10.16. As propostas classificadas, serão analisadas para verificação de sua aceitabilidade. Para efeitos de julgamento das propostas, poderá a Comissão de Licitações proceder, a qualquer tempo, a diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório, ou para esclarecer e/ou fundamentar suas decisões. Nos casos em que a Comissão Julgadora de Licitações entender necessário, notificará os licitantes através do Diário Oficial para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentarem documentos que comprovem a composição e a exatidão dos preços propostos, entre outros:

- a) Composição de Preços;
- b) Curva ABC de insumos;
- c) Carta de Fornecedores ratificando os preços dos Insumos;
- d) Taxas de Encargos Sociais;
- e) Demonstrativo de BDI.

10.17. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista no item 4.8, eventualmente presentes.

10.18 Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, será feito através de e-mail oficial, fax, carta registrada com aviso de recebimento, ou por carta devidamente protocolada, salvo nas hipóteses em que a Lei nº 8.666/93, expressamente, determine a publicação da Imprensa Oficial, caso em que serão feitas no Diário Oficial.

10.19 Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, e havendo a necessidade será designada nova data para reunião da Comissão para prosseguimento dos trabalhos, ou declaração do vencedor.

10.20 O não comparecimento dos licitantes, ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem acatará alegações posteriores, exceto quando exercido o direito da licitante de interposição de recurso administrativo de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o menor preço GLOBAL, proposto para a execução do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas no Edital.

a) as propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos, serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

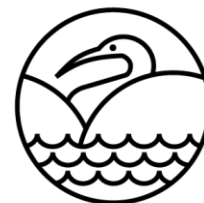
11.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- b) as propostas consideradas de preços excessivos ou inexequíveis;
- c) aquelas que forem apresentadas em desacordo com a planilha da Prefeitura, no que se refere aos serviços e respectivas quantidades.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



- d) que tiverem seus erros aritméticos corrigidos na forma do item 11.1 a), e seus proponentes se recusarem a aceitar a correção;
- e) que não atendam a Legislação aplicável e/ou as exigências contidas neste Edital, ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- f) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem, ou apresentem irregularidades ou vícios que dificultem, ou impossibilitem o seu entendimento;
- 11.3. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 11.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 11.3.2. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.
- b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, que não se enquadrem nas condições especiais previstas na LC nº 123/2006, será adotado o critério de desempate disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.5. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para que este decida sobre a sua adjudicação e homologação. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, ou ainda para anulação, ou revogação da licitação, assegurando-se, nos dois últimos casos, o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6. À Prefeitura do Município de Ilha Comprida, fica reservado o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

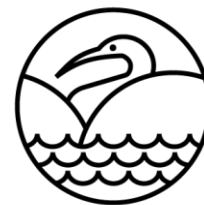
12 - DO CONTRATO

- 12.1. O Órgão Licitante convocará a Licitante Vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder a assinatura do contrato.
- 12.2. Se a Licitante classificada em primeiro lugar, recusar-se ou não comparecer para assinatura do contrato, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e neste Edital.
- 12.3. As normas e condições estabelecidas por este EDITAL e pela proposta vencedora, bem como outras condições necessárias à fiel execução do objeto desta licitação farão parte integrante do CONTRATO, resultante deste procedimento, do qual decorrem obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação, nos moldes da minuta apresentada como Anexo do edital;
- 12.4. Concluídos os serviços contratados, no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório das obras objeto do presente certame.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



12.5. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de, no máximo, de 90 (noventa) dias após a comprovação, atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, de que o objeto foi executado na forma estipulada no contrato a ser firmado, após a constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto na cláusula 1ª, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

12.6 - Da Subcontratação do Objeto

12.6.1. Todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra deverá ser previamente submetida ao Município que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;

12.6.2 A CONTRATADA deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, econômica e trabalhista que constam dos Itens 7.1 a 7.5, para todas as empresas a serem subcontratadas.

12.6.3. Esta Prefeitura não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

13 - VIGÊNCIA

13.1. O contrato do presente procedimento licitatório, permanecerá vigente pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da O.S. (Ordem de Serviço) emitida pelo contratante.

14 - PRORROGAÇÃO

14.1. O contrato resultante do presente procedimento licitatório, poderá ter sua vigência prorrogada, nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada e justificada, atendendo ao interesse da Administração Municipal, e respeitadas as regras impostas pelo art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

15 - REAJUSTE

15.1. Fica previamente estabelecido que, o preço proposto a ser contratado permanecerá fixo e irredutível.

16 - DAS SANÇÕES

16.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente processo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Órgão Licitante pelo infrator:

16.2. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

16.3. multas sobre o valor total do contrato (ou valor proposto pelo infrator para o contrato):

a) de 10% nos casos em que, durante a participação da licitante no presente certame, a mesma se comportar de modo inidôneo e/ou fizer declaração falsa;

b) de 10% nos casos em que, restar comprovada fraude na participação da licitante no presente certame;

c) de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;

16.3.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

16.3.2. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao Órgão Licitante o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à Licitante, ou se não houver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município;

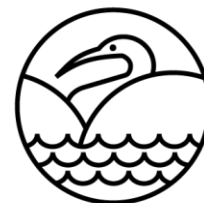
16.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

16.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; devendo tal sanção, quando aplicada, ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



17 - PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

17.1. As eventuais **impugnações** contra este Edital deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitação, protocoladas diretamente no Departamento de Administração do Município, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (administracao@ilhacomprida.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Departamento de Administração no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

18 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

18.1. Fica assegurado as licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas atualizações, cabendo ressaltar que, das decisões de habilitação ou inabilitação documental, classificação ou desclassificação da Proposta, cabe recurso com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário do expediente ao público 08h às 12h e das 13h às 17h, junto ao Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Ilha Comprida no seguinte endereço situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o Licitante Vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito a reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

19.2. A aceitação da Proposta Vencedora pelo Órgão Licitante, obriga sua proponente a execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro, ou por omissão.

19.3. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normatizadoras, ou reguladoras do procedimento.

20. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	- PROJETOS/PLANTAS
ANEXO II	- PLANILHAS DE ORÇAMENTO;
ANEXO III	- CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO;
ANEXO IV	- MEMORIAL DESCRITIVO.
ANEXO V	- MODELO - PROPOSTA DE COMERCIAL;
ANEXO VI	- MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VII	- MODELO - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;
ANEXO VIII	- MODELO - CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA;
ANEXO IX	- MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EPP;
ANEXO X	- MODELO - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ilha Comprida, 23 de janeiro de 2020.

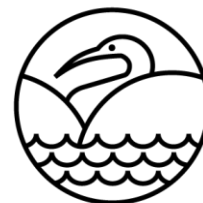
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO:
JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO
DIRETOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 160.829



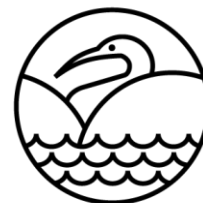
Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO I

PROJETOS/PLANTAS



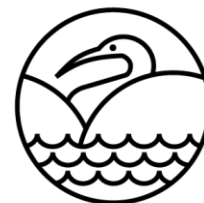
ANEXO II

PLANILHAS DE ORÇAMENTO



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Departamento de Projetos,
Obras e Serviços

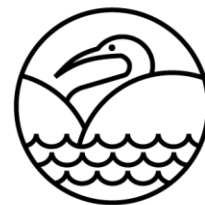


1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO							
Projeto: Implantação de Academia ao Ar Livre							
Localização: Rua Nice / Florença Balneário Monte Carlo							
2. ORÇAMENTO - CONSTRUÇÃO							
ITEM	BASE SERVIÇOS	CÓDIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.1.1	CPOS	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	6,00	R\$ 392,72	R\$ 2.356,32
2.1.2	SINAPI	98524	limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.af 05/2018	m²	1449,10	R\$ 2,76	R\$ 3.999,52
						R\$ 6.355,84	
2.2 DEMOLIÇÃO							
2.2.1	CPOS	03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m²	168,81	R\$ 19,19	R\$ 3.239,46
2.2.2	CPOS	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	11,80	R\$ 54,00	R\$ 637,20
						R\$ 3.876,66	
2.3 CALÇADAS							
2.3.1	SINAPI	94992	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af 07/2016	m²	168,81	R\$ 54,82	R\$ 9.254,16
						R\$ 9.254,16	
2.4 EQUIPAMENTOS ACADEMIA AO AR LIVRE E FIXAÇÃO							
2.4.1	Mercado		Equipamentos de Academia ao Ar Livre	un	1,00	R\$ 20.439,67	R\$ 20.439,66
2.4.2	CPOS	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	0,56	R\$ 33,75	R\$ 18,98
2.4.3	CPOS	11.04.040	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 20C kg cimento / m³	m³	0,56	R\$ 241,45	R\$ 135,82
2.4.4	CPOS	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	0,56	R\$ 56,92	R\$ 32,02
						R\$ 20.626,48	
2.5 EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND							
2.5.1	CPOS	35.05.210	Balanço duplo em madeira rústica	cj	2,00	R\$ 1.370,92	R\$ 2.741,84
2.5.2	CPOS	35.05.220	Gangorra dupla em madeira rústica	cj	2,00	R\$ 870,92	R\$ 1.741,84
2.5.3	CPOS	35.05.240	Gira-gira em ferro com assento de madeira (8 lugares)	cj	2,00	R\$ 1.154,44	R\$ 2.308,88
						R\$ 6.792,56	
2.6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Departamento de Projetos, Obras e Serviços



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Projeto: Implantação de Academia ao Ar Livre

Localização: Rua Nice / Florença Balneário Monte Carlo

2. ORÇAMENTO - CONSTRUÇÃO

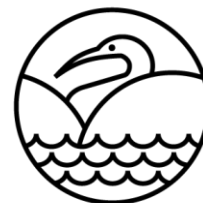
ITEM	BASE SERVIÇOS	CÓDIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.6.1	FDE	09.02.059	AE-19 Abrigo e entrada de energia (caixa II, V ou E): AES Eletropaulo / Bandeirante / CPFL / Elektro	unid.	1,00	R\$ 1.604,46	R\$ 1.604,46
2.6.2	CPOS	42.05.300	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	unid.	20,00	R\$ 26,39	R\$ 527,80
2.6.3	CPOS	42.05.330	Caixa de inspeção de terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300mm - h= 600mm	unid.	20,00	R\$ 41,07	R\$ 821,40
2.6.4	CPOS	46.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600x600x600mm	unid.	3,00	R\$ 213,36	R\$ 640,08
2.6.5	CPOS	46.07.060	Tubo galvanizado DN= 2', inclusive conexões (DNext=60,3mm)	m	63,00	R\$ 124,73	R\$ 7.857,99
2.6.6	SINAP	83534	Lastro de concreto, preparo mecânico, incluso aditivo impermeabilizante, lançamento e adensamento	m3	1,06	R\$ 498,98	R\$ 528,92
2.6.7	CPOS	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30mm, com acessórios	m	185,00	R\$ 7,72	R\$ 1.428,20
2.6.8	SINAPI	83399	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 220V/1000W - forro e instalação	unid.	2,00	R\$ 31,08	R\$ 62,16
2.6.9	CPOS	06.11.040	Reaterro manual apilado sem controle de compactação	m3	18,35	R\$ 12,59	R\$ 231,03
2.6.10	FDE	01.05.001	Escavação manual - profundidade até 1,80m	m3	18,50	R\$ 36,09	R\$ 667,67
2.6.11	CPOS	39.21.010	Cabo de cobre flexível de 1,5mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	147,00	R\$ 1,58	R\$ 232,26
2.6.12	CPOS	39.21.030	Cabo de cobre flexível de 4mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	390,00	R\$ 2,79	R\$ 1.088,10
2.6.13	CPOS	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10A, completo	unid.	1,00	R\$ 25,52	R\$ 25,52
2.6.14	CPOS	40.20.310	Placa/espelho em latão escovado 4' x 4', para 02 tomadas elétricas (com tampa basculante)	unid.	1,00	R\$ 31,26	R\$ 31,26
2.6.15	CPOS	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14x19x39cm - classe C	m2	0,24	R\$ 49,19	R\$ 11,81
2.6.16	CPOS	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m2	0,56	R\$ 17,62	R\$ 9,87
2.6.17	CPOS	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m2	0,56	R\$ 18,53	R\$ 10,38

2



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Departamento de Projetos,
Obras e Serviços



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Projeto: Implantação de Academia ao Ar Livre

Localização: Rua Nice / Florença Balnear o Monte Carlo

2. ORÇAMENTO - CONSTRUÇÃO

ITEM	BASE SERVIÇOS	CÓDIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.6.18	SINAPI	74145/1	pintura esmalte fosco duas demãos, sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anticorrosivo. utilização de revolver (ar-comprimido)	m2	8,18	R\$ 17,95	R\$ 146,83
2.6.19	MERC		Luminária ornamental LED IP66 (mínimo), para topo de poste (D=60,3mm), tipo lâmpado estilizado, 50 a 70V, 220V FF, 60Hz, luz branca 5000°K, 700LM (mínimo), cercaça e alças de fixação em liga de alumínio, fixações em aço inox, lente em vidro, IK08, driver e protetor de surto 10kV incorporados	unid.	21,00	R\$ 1.803,86	R\$ 37.881,06
							R\$ 53.806,80

7. MOBILIÁRIO

7.1	CPOS	35.04.140	Banco em concreto pré-moldado com pés vazados, comprimento 200 cm	un	5,00	R\$ 353,99	R\$ 1.794,95
7.2	CPOS	34.20.380	Suporte para apoio de bicicletas em tubo de aço galvanizado, diâmetro de 2 1/2"	un	5,00	R\$ 335,42	R\$ 1.677,10
7.2	SIURBE	181620	LIXEIRA DUPLA	un	2,00	R\$ 600,04	R\$ 1.200,08
7.3	SIURBE	181202	IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCKS EM CONCRETO	CJ	4,00	R\$ 1.154,06	R\$ 4.616,24
							R\$ 9.288,37

VALOR GLOBAL SEM BDI						R\$ 110.000,87
BDI						15,00%
VALOR GLOBAL COM BDI						R\$ 123.435,05

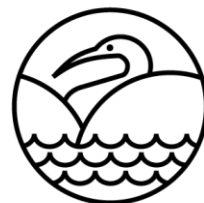
OBS.: *PREÇOS DE REFERÊNCIA RELATÓRIO DESONERADO CPOS #176, SINAPI maio/2019, FDE abril 2019

**LEIS SOCIAIS, TAXAS, TRIBUTOS E BDI INCLUSOS

***BDI 15% (QUINZE PORCENTO)

****O ITEM COM COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO, ITEM 4.1 NÃO COMPUTA BDI

DEP. ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS
CAROLINE VAZ RODRIGUES SCARPIN
ARQUITETA E URBANISTA - CAU A72611-7



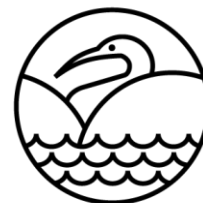
ANEXO III

CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



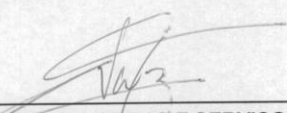
Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Departamento de Projetos,
Obras e Serviços

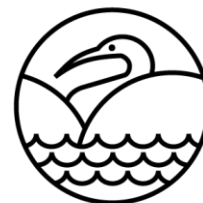


1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
Projeto: Implantação de Academia ao Ar Livre				
Localização: Rua Nice / Florença Balneário Monte Carlo				
2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO UNITÁRIO				
ITENS	R\$	30	60	90
1. SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.355,84	6.355,84		
2. DEMOLIÇÃO	R\$ 3.876,66	3.876,66		
3. CALÇADAS	R\$ 9.254,16	9.254,16		
4. EQUIPAMENTOS ACADEMIA AO AR LIVRE E FIXAÇÃO	R\$ 20.626,48		10.313,24	10.313,24
5. EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND	R\$ 6.792,56		6.792,56	
6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 53.806,80		13.451,70	40.355,10
7. MOBILIÁRIO	R\$ 9.288,37	9.288,37		
TOTAL SEM BDI	R\$ 110.000,87	R\$ 28.775,03	R\$ 30.557,50	R\$ 50.668,34
VALOR BDI	R\$ 13.434,18	R\$ 3.514,24	R\$ 3.731,93	R\$ 6.188,02
VALOR GLOBAL COM BDI	R\$ 123.435,05	R\$ 32.289,27	R\$ 34.289,43	R\$ 56.856,36


DEP. ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS
CAROLINE VAZ RODRIGUES SCARPIN
ARQUITETA E URBANISTA - CAU A72611-7



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária



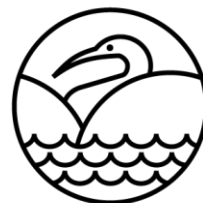
ANEXO IV

MEMORIAIS DESCRITIVOS



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Departamento de Projetos, Obras e Serviços



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE

LOCAL: RUA NICE/RUA FLORENÇA - BALNEÁRIO MONTE CARLO

1. OBJETIVO

A área de 1.500 m², com árvores propiciando sombras está localizada nos fundos da Unidade de Saúde da Família Central Dr. Edinei Rodrigues, entre as Ruas Nice e Florença.

A área é cercada de casas e será bem utilizada pela população e pelos usuários do posto de saúde, proporcionando uma oportunidade de bem estar e lazer.

Sendo assim, será instalados equipamentos de ginástica, playground, mesas e bancos, para que a população usufrua melhor do espaço público existente.

2. ETAPAS

2.1. Serviços Preliminares

Trata da identificação da mesma por meio de placa no padrão a ser fornecido pela Municipalidade.

Será feita a limpeza da área, retirando o mato existente e deixando a vegetação de grande porte.

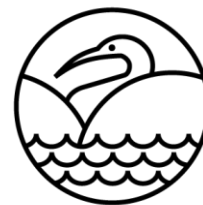
Av. Beira Mar, 11.000, Bal Meu Recanto, CEP 11925-000, Ilha Comprida/SP. Tel.: 13 3842 7059; Fax 13 3842 1141
e-mail – engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br

2



Município de Ilha Comprida

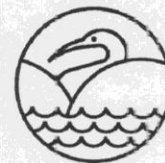
Estância Balneária



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Departamento de Projetos, Obras e Serviços



2.2. Urbanização

2.2.1. Brinquedos

Serão instalados dois balanços duplos, gangorras duplas, todos em madeira rústica e gira-giras em ferro com assento de madeira, em quantidades definidas na planilha orçamentária e projeto básico

Os brinquedos de madeira serão de troncos de eucalipto tratados com autoclave, secos e lixados, acabamento com óleo de linhaça. As peças em ferro serão tratadas com antiferruginoso e o acabamento será com pintura esmalte base água.

Os Gira-Giras terão eixo em tubo de aço seção circular pintados e o assento será em madeira pintada com capacidade para 8 lugares. A madeira deverá ter acabamento com óleo de linhaça e as peças em ferro tratadas com antiferruginoso e acabamento com pintura esmalte base água.

2.2.2. Mobiliário/Paisagismo

Fornecimento e instalação dos bancos em concreto armado vazado, com comprimento de 2,00 metros.

Fornecimento e instalação de conjuntos de mesas e bancos de concreto, distribuídas, conforme projeto. As bases para os conjuntos de mesa e banco, será feita de piso de concreto desempenado com espessura de 0,05 metros, sob camada de lastro de brita de 0,05 metros, lona plástica e tela soldada de aço, malha 15 x 15.

Serão instalados seis bicicletários e dez lixeiras espalhadas ao longo da praça.

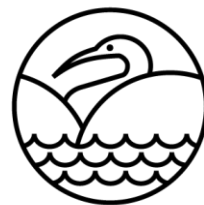
Av. Beira Mar, 11.000, Bal Meu Recanto, CEP 11925-000, Ilha Comprida/SP. Tel.: 13 3842 7059; Fax 13 3842 1141
e-mail – engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br

2



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Departamento de Projetos, Obras e Serviços



2.2.3. Identificação do espaço (praça)

Será composto por 3 unidades de montantes de madeira, com 3 metros de altura, envernizados, que irão receber a colocação das três placas de acrílico com texto em vinil, sendo uma delas com identificação da obra e as outras duas de inauguração, conforme modelo prefeitura.

2.2.4. Academia ao ar livre

Serão instalados, conforme projeto, os seguintes equipamentos de academia ao ar livre:

- Esqui Duplo com Base de concreto com dimensões 2,00 m x 1,50 m, área de 3,00 m².
- Elíptico individual com Base de concreto com dimensões 2,00 m x 1,50 m, área de 3,00 m².
- Prancha Lateral dupla (surf duplo) com Base de concreto com dimensões 1,50 m x 1,50 m, área de 2,25 m².
- Cavalgada duplo com Base de concreto com dimensões 2,00 m x 1,50 m, área de 3,00 m².
- Puxador costas com Base de concreto com dimensões 2,50 m x 1,00 m, área de 2,50 m².
- Bicicleta de cadeira dupla com Base de concreto com dimensões 2,00 m x 1,50 m, área de 3,00 m².
- Adução e Abdução de pernas com Base de concreto com dimensões 2,00 m x 1,15 m, área de 2,30 m².
- Rotação vertical com diagonal com Base de concreto com dimensões 2,00 m x 2,00 m, área de 4,00 m².

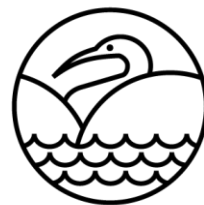
Av. Beira Mar, 11.000, Bal Meu Recanto, CEP 11925-000 Ilha Comprida/SP. Tel.: 13 3842 7059; Fax 13 3842 1141
e-mail – engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br

2



Município de Ilha Comprida

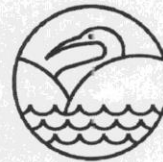
Estância Balneária



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Departamento de Projetos, Obras e Serviços



- Placa Orientativa com Base de concreto com dimensões 1,50 m x 0,40 m, área de 0,60 m²

As bases de todos os equipamentos serão feitas em piso de concreto desempenado com espessura de 0,05 metros, sob camada de lastro de brita de 0,05 metros, lona plástica e tela soldada de aço, malha 15 x15.

2.3. Recomendações Gerais

- A Contratada deve providenciar imediatamente, ART de execução e responsabilidade técnica pelas Obras.
- Considera-se implícito que a Contratada tem pleno conhecimento e experiência com relação às Normas e Procedimentos a serem atendidos no conjunto deste Objeto.
- A Contratada é responsável pela segurança do trabalho e do meio ambiente, e está obrigada a cumprir toda a legislação vigente, estando sujeita à fiscalização também quanto ao cumprimento desta.
- A Contratada deve providenciar para seus funcionários, prestadores de serviço e visitantes da obra, equipamentos de proteção individual, conforme preconizar a legislação vigente.
- A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às especificações fornecidas pelo Departamento de Projetos, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.
- Todos os itens do presente Memorial computam tanto o fornecimento dos materiais quanto da mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução de cada um dos serviços e do Objeto, como um todo.
- Em caso de dúvidas o Departamento de Projetos, Obras e Serviços sempre deverá ser consultado.

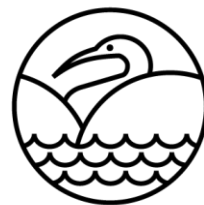
Av. Beira Mar, 11.000, Bal Meu Recanto, CEP 11925-000, Ilha Comprida/SP. Tel.: 13 3842 7059; Fax 13 3842 1141
e-mail – engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br

2



Município de Ilha Comprida

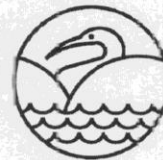
Estância Balneária



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Departamento de Projetos, Obras e Serviços



- Qualquer modificação somente poderá ser executada após solicitação formal e justificada do executante e competente autorização por escrito da fiscalização, que ficará a cargo do Departamento de Projetos, Obras e Serviços.
- As instalações deverão ser executadas de acordo com o Projeto as Normas Técnicas pertinentes e as instruções dos fabricantes e a Construtora assumirá a total responsabilidade pelo correto desempenho destas.

2.4. Medições

- As medições serão mensais e deverão ser realizadas pela Contratada e apresentadas em planilha específica, itemizada e valorada conforme a planilha do Contrato e enviadas ao Departamento de Projetos, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida para conferência.
- A emissão da pertinente Nota Fiscal só poderá ser feita após a verificação e aceite pela Fiscalização dos serviços a que se refere.

2.5. Aceite

- Os critérios de aceitação serão aqueles listados nos critérios de medição dos itens indicados na planilha orçamentária e neste Memorial e contemplarão a execução completa dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra, que tomem parte na execução da obra.
- É obrigação e custo exclusivo da Contratada a execução das correções solicitadas pela fiscalização.

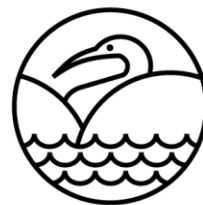
Av. Beira Mar, 11.000, Eal Meu Recanto, CEP 11925-000 Ilha Comprida/SP. Tel.: 13 3842 7059; Fax 13 3342 1141
e-mail – engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br

0



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Departamento de Projetos, Obras e Serviços



2.6. Recebimento

- A obra só terá seu termo de recebimento provisório emitido após vistoria da Fiscalização na qual seja constatada total realização dos serviços de acordo com os critérios de aceite estabelecidos para cada um dos itens. Tal vistoria deverá ser solicitada pela Contratada por meio de ofício protocolado ao DPOS.
- O termo de recebimento definitivo será emitido após decorrido o prazo de 90 dias do recebimento provisório, prazo este necessário para comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais, mediante ofício protocolado junto à Fiscalização.


Caroline Vaz Rodrigues Scarpin

Arquiteta e Urbanista

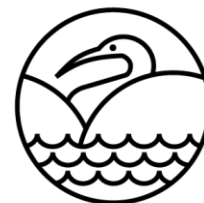
CAU: A72611-7

Av. Beira Mar, 11.000, Bal Meu Recanto, CEP 11925-000, Ilha Comprida/SP. Tel.: 13 3842 7059; Fax 13 3842 1141
e-mail – engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO V– MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS N° ____/2020 PROCESSO N. ° ____/2020

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE NO BALNEÁRIO MONTE CARLO NA CIDADE DE ILHA COMPRIDA/SP COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA.*

AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para a execução do serviço acima, objeto do certame licitatório referido acima, nos termos e condições mínimas estabelecidos pelo edital no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO e demais anexos, no valor global de R\$ _____ (_____).

Em anexo, apresentamos as planilhas orçamentárias e o cronograma físico financeiro que detalham a composição do preço global acima proposto.

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes 2 Proposta.
- Critério de Medição: Serviço executado a preço unitário.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do contrato, estando dispostos a cumprir o prazo para execução das obras conforme o edital.
- Prazo de início às obras de, no máximo, 05 (cinco) dias, contados da data da O.S. (ordem de serviço).
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento dispostas no edital.
- **PRAZOS DE GARANTIA:**
- **a) Equipamentos/Materiais:** mínimo de **12 (doze) meses** ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- **b) Serviços:** **60 (sessenta) meses**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa abaixo qualificada, que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal, utilização de veículos, materiais, equipamentos, combustível, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a execução dos serviços constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Local e data _____

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa cargo/função na empresa

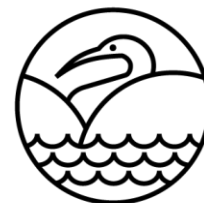
CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE NO BALNEÁRIO MONTE CARLO NA CIDADE DE ILHA COMPRIDA/SP COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA

Pelo presente contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, Entidade Pública, inscrita no C.N.P.J./M.F no 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, maior e capaz, portador da cédula de identidade do RG n.º 23.735.754-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 132.531.658/09, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediada na _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do resultado do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº _____/2020, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1.- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE NO BALNEÁRIO MONTE CARLO NA CIDADE DE ILHA COMPRIDA/SP COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos em anexo.

1.2.- Caberá a CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução das obras e serviços elencados.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

2.1.- Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA constante da Tomada de Preços nº _____/2020.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1.- Pela execução das obras e serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de R\$ _____ (____), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA, que faz parte integrante do presente instrumento.

3.2. No preço acima referido, estão incluídos além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do presente contrato, bem como os custos com mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução das obras, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas, e com outras pertinentes, que correrão à conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1 - As planilhas de Medições serão elaboradas pela empresa CONTRATADA ao final de cada etapa, de acordo com o cronograma físico-financeiro, e serão previamente conferidas, revisadas e vistas pelo Departamento de Projetos, Obras e Serviços ou Engenheiro designado para fiscalização, fazendo parte integrante da fatura.

4.2 - Os pagamentos das faturas conferidas pela pelo Departamento de Projetos, Obras e Serviços e serão liberadas, até 15 (quinze) dias após a sua apresentação.

4.3 - Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

4.4 - Município não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”.

4.5 - Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na realização do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens acima desta cláusula 4 deste contrato.

4.6 - Na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá ao FORNECEDOR nas sanções cabíveis.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE

5.1.- O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1.- O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da O.S. (Ordem de Serviço) emitido pela contratante.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

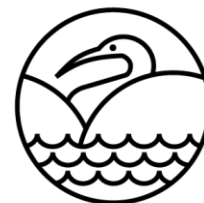
7.1.- A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todo o equipamento e material necessário à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula - Item 7.1, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



7.2.- A CONTRATADA se obriga a submeter, quando solicitado, à aprovação da CONTRATANTE todos os materiais a serem utilizados na obra, antes de sua aplicação.

7.3.- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, pelo período previsto da Lei.

7.4.- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE, mencionado na cláusula nona - item 8.1.

7.5.- A CONTRATADA se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

7.6.- A CONTRATADA se obriga a fornecer todos os equipamentos de proteção necessários à perfeita execução da obra, bem como, adotar procedimento de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução da obra, objeto desta contratação.

7.7.- A CONTRATADA se obriga a executar a obra dentro do prazo estabelecido na cláusula segunda, item 2.2, deste instrumento.

7.8.- A CONTRATADA se obriga, no término da obra, a limpeza total da área para o recebimento provisório da obra.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1.- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim.

8.2.- Os recursos financeiros para atender o objeto desta Licitação, constam da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1.- No caso da inadimplência parcial ou total do presente contrato, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93, estará sujeita as seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega da obra ou término das etapas previstas no cronograma-físico.

9.2.- A CONTRATANTE poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a CONTRATADA das penalidades prevista neste instrumento.

9.3.- As penalidades acima referidas, não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

9.4 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.5 - advertência;

9.5.1 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

9.5.2 - A Advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços desta Prefeitura, a critério da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.6. multa;

9.6.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços contados da emissão da ordem de serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.6.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item 15.1.2.1, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.6.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.6.4. para efeito de aplicação de multas às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

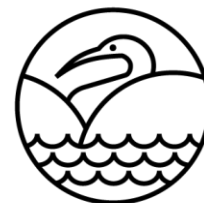
TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor do contrato
2	0,4% do valor do contrato
3	0,8% do valor do contrato
4	1,6% do valor do contrato
5	3,2% do valor do contrato
6	4,0% do valor do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	05
3	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência.	02
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03
5	Manter o(s) posto(s) de trabalho descoberto(s); por posto de trabalho e por dia.	03
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela CONTRATANTE, sem motivo justificado; por ocorrência e por dia.	05
7	Executar serviço incompleto, paliativo ou substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	03
8	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	03
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	04
10	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado ou sem identificação por crachá; por empregado e por ocorrência.	01
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da CONTRATANTE; por ocorrência.	02
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
13	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
14	Efetuar o pagamento de salários, seguros, vales-transporte, tickets-refeição, encargos fiscais e sociais nas datas avençadas, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato; por dia e por ocorrência.	06
15	Indicar e manter o supervisor durante a execução do contrato.	02
16	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas; por ocorrência.	01
17	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela CONTRATANTE; por ocorrência.	02
18	Cumprir prazo previamente estabelecido com a CONTRATANTE para execução de serviços; por dia de atraso.	02
19	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02
20	Manter a documentação de habilitação econômico-financeira atualizada; por item, por ocorrência.	01
21	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela CONTRATANTE; por ocorrência.	01
22	Cumprir determinação da CONTRATANTE para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01

9.6.5. A partir da segunda reincidência das infrações elencadas na Tabela 2 de graus de 3 a 6 e a partir da terceira reincidência das infrações de graus de 1 e 2, a critério da administração, será considerada inexecução parcial do Contrato.

9.6.6. A partir da quarta reincidência das infrações elencadas na Tabela 2 de graus de 3 a 6 e a partir da sexta reincidência das infrações de graus de 1 e 2, a critério da administração, será considerada inexecução total do Contrato.

9.7. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida:

9.7.1. A suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

9.8. Por 6 (seis) meses, quando ocorrer:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para esta Prefeitura;
- b) execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.

9.8.1. Por 2 (dois) anos, quando ocorrer:

- a) não conclusão dos serviços contratados;
- b) execução do serviço em desacordo com as solicitações desta Prefeitura, não efetuando sua correção após solicitação;
- c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a esta Prefeitura, ensejando a rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA.
- d) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) apresentação, a esta Prefeitura, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução deste Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar ou contratar com esta Prefeitura, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento desta Prefeitura após a assinatura deste Contrato;
- h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste Contrato, sem consentimento prévio desta Prefeitura.

9.8.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

9.8.3. tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.8.4. praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

9.8.5. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com esta Prefeitura, em virtude de atos ilícitos praticados;

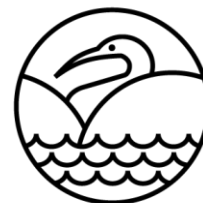
9.8.6. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio desta Prefeitura.

9.8.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



9.8.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

9.8.9 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X - DA GARANTIA

10.1 Equipamentos/Materiais: mínimo de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

10.2. Serviços: 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo

CLÁUSULA XI - DO CASO DE RESCISÃO

11.1.- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2.- O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

CLÁUSULA XII - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1.- A obra será recebida provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da obra.

12.2.- O Termo de Recebimento Provisório será lavrado pelo Departamento de Projetos, Obras e Serviços e assinado pelo responsável da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

12.3.- Após o recebimento, a CONTRATANTE, através do seu representante, verificará se a obra está em perfeita conformidade com o projeto apresentado.

12.4.- O termo de Recebimento Definitivo será lavrado pelo responsável da CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento provisório ou da notificação da CONTRATANTE pela CONTRATADA, informando que promoveu os reparos por ele solicitados, em virtude de desconformidade da obra com projeto original.

CLÁUSULA XIII - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1.- O presente instrumento está integralmente vinculado à Tomada de Preços - nº ____ /2020, bem como a proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIV - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1.- O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA XV - DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1.- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 02 (duas) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Ilha Comprida, _____ de _____ de 2020 .

Prefeito Municipal

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

1ª.- _____

2ª.- _____

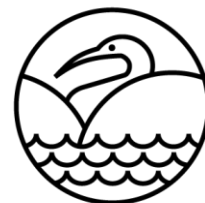
VISTO E APROVADO:

DEPARTAMENTO JURÍDICO/MIC



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

AO

MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

TOMADA DE PREÇO N.º ____/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2020

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE NO BALNEÁRIO MONTE CARLO NA CIDADE DE ILHA COMPRIDA/SP COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA.*

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Tomada de Preços N.º ____/2020, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. Cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Ilha Comprida;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas no subitem 7.1.5. "d" do edital:

Responsável (is) _____
que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF N.º _____ RG N.º _____

Endereço residencial completo _____

N.º conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (____) _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante

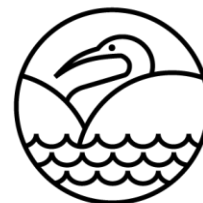
Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

AO

MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

TOMADA DE PREÇO N.º ____/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2020

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE NO BALNEÁRIO MONTE CARLO NA CIDADE DE ILHA COMPRIDA/SP COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA.*

A empresa (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento da Tomada de Preços supra citada.

(LOCAL E DATA)

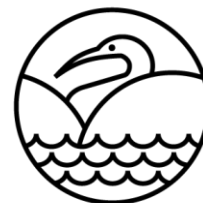
Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa
cargo/função na empresa - RG nº _____

***O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo.**



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, **sob as penas da lei**, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate da referida lei complementar, no procedimento licitatório do TOMADA DE PREÇO nº ____/2020, realizado pelo Município de Ilha Comprida do Estado de São Paulo.

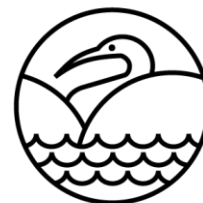
_____, ____ de _____ 2020.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (BOQUEIRÃO SUL), UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (BALNEÁRIO VIAREGGIO) E UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (BALNEÁRIO PRAIA DO ARAÇÁ), EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO, OAB/SP 160.829

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ilha Comprida, ____ de _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 132.531.658-09 RG: 23735754 IIRGDSP

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@ilhacomprida.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (13) 3842 7003

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

R.G:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

Telefone(s):

Assinatura: _____

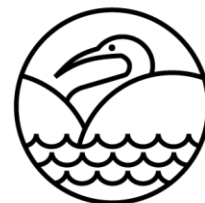
Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO

MODELO TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO (OPCIONAL)

AO

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

TOMADA DE PREÇO N.º ____/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2020

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE NO BALNEÁRIO MONTE CARLO NA CIDADE DE ILHA COMPRIDA/SP COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA.*

À _____ (denominação da pessoa jurídica), com sede à

_____ (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº _____,

vem por meio deste declinar do direito de interpor recurso e prazo da decisão da Comissão Julgadora de Licitação, quanto o julgamento dos envelopes: nº 01 HABILITAÇÃO, bem como o julgamento dos envelopes nº. 02 PROPOSTAS, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório; referente à TOMADA DE PREÇO objeto do certame licitatório referido acima.

Ilha Comprida, em ____ de _____ 2020.

Ass. Do Representante legal
(nome da empresa com CNPJ OU carimbo da Empresa)